Lei 172 de 14 de Julho de 1962

Dispõe sôbre abertura de crédito suplementar.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria um crédito de Cr$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) suplementar as seguintes verba do orçamento:

111	8	00	0		Pessoal fixo	Cr$ 52.080,00
	8	00	3	1	Material de consumo	Cr$ 3.000,00
131	8	07	0		Pessoal fixo	Cr$ 62.400,00
	8	09	0	I	Pessoal fixo	Cr$ 91.200,00
	8	09	0	II	Pessoal fixo	Cr$ 49.200,00
	8	09	0	III	Pessoal fixo	Cr$ 45.600,00
	8	09	0	IV	Pessoal fixo	Cr$ 42.480,00
	8	09	3	1	Material de consumo	Cr$ 60.000,00
	8	09	4	1	Despesas Diversas	Cr$ 24.000,00
	8	09	4	IV	Despesas diversas	Cr$ 10.000,00
	8	09	4	VII	Despesas diversas	Cr$ 20.000,00
	8	13	0		Pessoal fixo	Cr$ 53.760,00
241	8	85	1		Pessoal variavel	Cr$ 60.000,00
	8	85	2		Material permanente	Cr$ 3.000,00
242	8	85	1		Pessoal variavel	Cr$ 30.000,00
251	8	63	1		Pessoal variavel	Cr$ 100.000,00
	8	63	2		Material permanente	Cr$ 30.000,00
	8	63	3	1	Material de consumo	Cr$ 90.000,00
	8	63	3	II	Material de consumo	Cr$ 20.000,00
252	8	63	1		Pessoal variavel	Cr$ 30.000,00
271	8	88	3		Material de consumo	Cr$ 50.000,00
	8	88	4	1	Despesas diversas	Cr$ 60.000,00
272	8	88	3		Material de consumo	Cr$ 20.000,00
	8	88	4	1	Despesas diversas	Cr$ 130.000,00
311	8	81	1	1	Pessoal variavel	Cr$ 100.000,00
	8	81	1	II	Pessoal variavel	Cr$ 400.000,00
	8	81	2		Material permanente	Cr$ 40.000,00
	8	81	3	II	Material de consumo	Cr$ 250.000,00
312	8	81	1		Pessoal variavel	Cr$ 20.000,00
321	8	82	1	1	Pessoal variavel	Cr$ 100.000,00
	8	82	1	II	Pessoal variavel	Cr$ 200.000,00
	8	82	2		Material permanente	Cr$ 30.000,00
	8	82	3	II	Material de consumo	Cr$ 100.000,00
432	8	33	0		Pessoal fixo	Cr$ 30.000,00
621	8	29	4	1	Despesas diversas	Cr$ 30.000,00

711 8 90 1 — Pessoal variavel — Cr$ 21.600,00
741 8 33 4 — Despesas diversas — Cr$ 12.000,00
931 8 97 4 — Despesas diversas — Cr$ 7.680,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso arrecadado nas seguintes verbas:

78 0 14 1 — Imposto s/ Transmissão de Bens Imobiliários Inter vivos — Cr$ 330.000,00
121 0 18 3 — Imposto de Licença — Cr$ 150.000,00
911 4 11 0 — Cota-parte art. 15 § 5º C.F. — Cr$ 300.000,00
941 4 16 0 — Cota-parte art. 21 C.F. — Cr$ 1.100.000,00
961 4 19 0 — Cota-parte art. 15 § 4º C.F. — Cr$ 600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 14 de Julho de 1962
a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal

Lei 175 de 14 de Julho de 1962

Dispõe sôbre abertura de Crédito suplementar

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na contadoria um crédito de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento:

131 8 09 4 1 Despesas diversas — Cr$ 17.000,00
431 8 33 2 11 Material permanente — Cr$ 63.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso arrecadado da verba 78 0 14 1.-

Art 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Miracatu, 14 de Julho de 1962
a) Paulo de Castro Oliveira
Prefeito Municipal

Lei 176 de 14 de Julho de 1962

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito Especial.

Paulo de Castro Oliveira, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial na importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinados a extensão de energia elétrica aos bairros de Vi